

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

C J de Araújo Pessoa ME

Representante Legal:

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:9156B4B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.573.630/0001-13, no qual, a CONTRATADA perceberá 20% (vinte por cento), a título de cessão de crédito, na forma da Lei

13.609/2018 e da Lei 8.906/1994, art. 22, §§ 1º, 2º e 3º c/c art. 89, da Lei 14.133/2021, remuneração honorária equivalente do benefício financeiro efetivamente percebido proporcionado à CONTRATANTE, conforme acordo celebrado e homologado nos autos da Ação Ordinária 0801689-62.2022.8.20.5104, estimando-se o pagamento do valor de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, para o período de vigência da contratação, cujo objeto é os serviços de advocacia para correção/reenquadramento dos royalties do Município de Jandaíra/RN). (...)

Jandaíra/RN, 02 de abril de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2A7FD40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO- 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Concorrência por Menor Preço - 01/2025/2025
Resultado da Homologação

0001 - Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à construção de Empreendimento Esportivo, Areninha Potiguar – Atendendo demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís-RN. A prestação dos serviços estão elencados no nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético). - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 471.633,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A C CONSULTORIA E GESTAO DE CONTRATOS LTDA	353.724,96	353.724,96	Homologado em 01/04/2025 08:23:22 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES 26202697415

Assinado digitalmente por ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU= DE 31014048000182, OU=presencial, CN=ELVECIO GURGEL DE SALES:26202697415 Razão: Eu sou o autor deste documento SALES:26202697415 Localização: Data: 2025.04.01 08:26:11-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4770F9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recebimento e tratamento final ambientalmente adequado de resíduos sólidos urbanos domésticos gerados no município de Janduís/RN em aterro sanitário..

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: R\$ 62.300,00, (sessenta e dois mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

Janduís, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B3DBCA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025.
SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vulcanização de pneus para veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, e demais órgãos vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS 06164128439**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.921.193/0001-38**, com a proposta no valor global de **R\$ 58.986,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavo)**, com